

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E INSTITUIÇÕES RECEBEDORAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PAA/CDS

O Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Bento nº 840 – Centro - CEP: 14.801-901, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, João Henrique de Souza Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.628/2023, no Termo de Adesão n. 00982/2022 e no Plano Operacional 05176-2025-3503208, no Decreto nº 11.802/2023, na Resolução nº 3- GGPAA/2023 e na Resolução nº 2- GGPAA/2023, torna pública a presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA para **seleção de beneficiários fornecedores** (agricultores familiares de forma individual, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006), bem como **de instituições receptoras**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS).

SUMÁRIO

	Página
PARTE I. SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES	2
1. OBJETO.....	2
2. LIMITE FINANCEIRO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES	2
3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS	2
4. PRODUTOS E PREÇOS	2
5. INSCRIÇÕES	2
6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA	3
7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	5
8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	5
PARTE II. CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES RECEBEDORAS DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	6
1. OBJETO.....	6
2. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE INSTITUIÇÕES JUNTO AO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	6
ANEXO I. Preço de referência para o Programa de Aquisição de Alimentos. CONAB SUREG/SP, 2025.	10
ANEXO II. Modelo de proposta de venda.....	13
ANEXO III. Formulário para cadastramento de instituições beneficiárias do Banco Municipal de Alimentos	14

PARTE I

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

1. OBJETO

- 1.1** A presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA tem por objeto é a seleção de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea a ser executado no município de Araraquara/SP.

2. LIMITE FINANCEIRO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

- 2.1** Conforme publicado no Diário Oficial da União, Edição 164-A de 01 de setembro de 2025, Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025, o Município de Araraquara foi contemplado com R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea com número mínimo de 22 (vinte e dois) beneficiários fornecedores.
- 2.2** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão aplicados os critérios de classificação e priorização estabelecidos no item 6 desta convocação.

3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- 3.1** Poderão participar agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, de forma individual – não organizados em grupos, detentores do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) ou da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) física.
- 3.2** O CAF ou a DAP física dever ser mantida com validade desde a entrega dos documentos de habilitação até o final do contrato.
- 3.3** Conforme com a Portaria SESAN/MDS nº 191 de 29 de agosto de 2025, deve-se buscar atingir a meta de participação de 50% de mulheres e 60% de inscritos no CadÚnico.

4. PRODUTOS E PREÇOS

- 4.1** Os produtos (gêneros alimentícios) e respectivos preços por unidade de medida que poderão ser incluídos na proposta de venda são apresentados no Anexo I.
- 4.2** Para efeito de aquisição dos produtos, aplicam-se os Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estabelecidos pela CONAB/SUREG-SP, correspondentes ao 1º semestre de 2025.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1** Os agricultores familiares interessados em participar do PAA/CDS deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situada na Avenida Padre Antonio Cezarino, 808 – Vila Xavier – CEP: 14.810-142, no período de 4 à 13 de novembro de 2025, das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 14h30min, para entrega dos seguintes documentos:

- 5.1.1** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 5.1.2** Cópia do registro geral (R.G) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- 5.1.3** Extrato completo do CAF ou da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, com validade vigente;
- 5.1.4** Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II), no valor máximo de aproximadamente R\$ 14.772,72
- 5.1.5** Cópia da ficha cadastral completa do CADESP - Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo atualizada (documento solicitado junto ao escritório de contabilidade); e
- 5.1.6** Cópia de comprovante de endereço atualizada da propriedade.
- 5.2** Os documentos apresentados devem ser mantidos com validade até o encerramento do programa.
- 5.3** A qualquer momento, caso seja constatada a apresentação de informações ou documentos falsos, o proponente será imediatamente excluído do processo de seleção, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 6.1** Para fins de classificação e seleção dos agricultores familiares proponentes, será observada a seguinte ordem de prioridade:
 - 6.1.1** Propostas de fornecedores do município de Araraquara;
 - 6.1.2** Propostas das regiões geográficas imediatas (Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiçu);
 - 6.1.3** Propostas das regiões geográficas intermediárias (Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos);
 - 6.1.4** Propostas da mesma Unidade da Federação (UF); e
 - 6.1.5** Propostas de outras UFs.
- 6.2** Para classificação, será considerado o município indicado na CAF ou DAP.
- 6.3** Realizada a ordenação indicada no item anterior, para cada grupo de propostas de venda, os agricultores familiares habilitados serão classificados conforme critérios de priorização a seguir:

Tabela 1: Critérios de priorização com respectiva pontuação.

Critério de Priorização		Pontuação
I.	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico	10
II.	Mulheres	10
III.	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais	4
IV.	Assentados da reforma agrária	4
V.	Negros	3
VI.	Jovens entre 18 e 29 anos	2
VII.	Pescadores	1
VIII.	Agricultores certificado como orgânicos	1

6.4 Para usufruir do benefício de prioridade contida no Item 6.3, o interessado deverá apresentar documento atualizado que comprove sua condição, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Forma de comprovação para grupos prioritários.

Grupo Prioritário	Forma de Comprovação
Inscritos no CadÚnico	Folha Resumo do CadÚnico atualizada.
Mulheres	Autodeclaração ou a apresentação de qualquer documento oficial que indique o sexo feminino.
Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais	Declaração da Funai, declaração da associação quilombola, ou declaração de outra entidade fidedigna e reconhecida que indique a condição de indígena, quilombola ou de povos e comunidades tradicionais.
Assentados da reforma agrária	Certidão de Beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) emitida pelo INCRA ou extrato da CAF indicando essa condição.
Negros (pretos e pardos)	Autodeclaração de identidade racial conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Jovens (18 a 29 anos)	Documento oficial de identidade com foto e indicação da data de nascimento.
Pescadores	Registro no RGP (Registro Geral da Atividade Pesqueira).
Agricultores certificado como orgânicos	Certificação Orgânica, conforme Lei Federal nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007, devidamente cadastrados no MAPA.

6.4.1 A identidade racial e o pertencimento ao sexo feminino, por se tratarem de autodeclarações, poderão ser indicados diretamente no formulário da proposta de venda, dispensando apresentação em documento separado.

6.4.2 A Administração poderá solicitar documentos ou avaliações complementares para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.5 Ocorrendo empate na classificação dos proponentes, a definição da ordem será feita mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

6.5.1 Proponente do sexo feminino que figure como responsável pela unidade familiar e não possua cônjuge ou companheiro(a) listado(a) na CAF;

6.5.2 Proposta que apresente maior diversidade de produtos entre diferentes grupos alimentícios (frutas, legumes e verduras);

6.5.3 Proposta de venda com maior número de itens;

6.5.4 Maior número de pessoas listadas no CAF como mão de obra familiar na UFPA; e

6.5.5 Ter maior idade.

6.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio.

6.7 Os proponentes que não forem contempladas na seleção inicial poderão ser incluídos em um cadastro reserva.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 17 de novembro de 2025.

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 Os agricultores beneficiários proponentes selecionados deverão assinar o **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do Programa de Aquisição de Alimentos**.
- 8.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores selecionados e oriundos da propriedade indicada na CAF ou DAP Física apresentada nos documentos de habilitação.
- 8.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.4 As entregas dos produtos devem ocorrer de 03 de fevereiro a 30 de junho de 2026.
- 8.5 Os produtos deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Avenida Padre Antônio Cezarino, 808 – Vila Xavier, Araraquara – SP, CEP 14.810-142.
- 8.6 As entregas deverão ocorrer semanalmente e obedecer ao cronograma estabelecido pela Divisão de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 8.7 No momento da entrega, todos os beneficiários fornecedores deverão apresentar informações obrigatórias sobre a rastreabilidade dos produtos fornecidos, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07 de fevereiro de 2018.
- 8.8 Os beneficiários fornecedores devem conhecer e cumprir toda a legislação vigente aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos.
- 8.9 Caso o produtor descumpra regras do PAA e/ou o cronograma de entrega dos produtos, poderá ser excluído do programa mediante notificação publicada no Diário Oficial do Município.
- 8.10 O descumprimento das normas do Programa de Aquisição de Alimentos e/ou do cronograma de entrega dos produtos poderá resultar na exclusão do beneficiário fornecedor, sendo notificado oficialmente por publicação no Diário Oficial do Município.
- 8.11 O valor máximo da proposta de venda por agricultor familiar, previsto no item 5.1.4, poderá ser ampliado conforme a execução e disponibilidade do programa, respeitado o limite individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, por ano civil, em conformidade com a Resolução GGPA n° 3.
- 8.12 O COMSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar é a instância de controle social do PPA/CDS executado pelo Município de Araraquara.

PARTE II
CADASTRAMENTO DE INTITUIÇÕES RECEBEDORAS DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

1. OBJETO

- 1.1** Seleção e cadastramento de instituições recebedoras da referida proposta, que atendam aos critérios definidos na Resolução nº 2- GGPA/2023.

2. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE INTITUIÇÕES JUNTO AO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

- 2.1** O processo de atualização cadastral junto ao Banco Municipal de Alimentos (BMA), unidade recebedora dos alimentos, é realizado anualmente mediante a apresentação da documentação pelas instituições socioassistenciais do município. Assim, foram selecionadas inicialmente as seguintes instituições recebedoras, conforme abaixo descrito, elegíveis de acordo com os critérios da Resolução nº 2- GGPA/2023.

Tabela 3: Instituições com cadastro atualizado no Banco Municipal de Alimentos.

INSTITUIÇÕES	CNPJ	Requisitos
ASSOCIAÇÃO CULTURAL "ARY LUIZ BOMBARDA"	07.112.164/0001-50	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 10 (01/05/2008)
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AAEE	66.998.931/0001-39	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 02 (31/05/2012)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	43.976.844/0001-85	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 03 (23/06/2008)
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO	08.848.751/0001-74	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 18 (07/05/2012)
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 07 (02/06/1998)
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 03 (24/03/2005)
CENTRO ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"	00.977.115/0001-30	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 23 (28/07/2015)
INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA	43.971.449/0001-00	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 06 (07/04/1998)
LAR CAMINHO E PAZ CAPAZ	08.283.719/0001-99	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 21 (26/08/2013)
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 02 (09/07/1999)
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 05 (08/07/1998)
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 90 (05/12/1997)
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 20 (02/06/1998)
LAR JUVENIL ARARAQUARENSE "DOMINGOS SÁVIO"	43.970.789/0001-16	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 24 (02/06/1998)

INSTITUIÇÕES	CNPJ	Requisitos
LAR NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - SEPROSIC	43.975.465/0009-28	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 19 (02/06/1998)
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 08 (02/06/1998)
LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	33.915.604/0027-56	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 04 (02/06/1998)
LIGA DE ASSISTÊNCIA "CRISTO REI"	43.975.580/0001-45	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 25 (02/06/1998)
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 13 (02/06/1998)
ASSOCIAÇÃO SACRÁRIO DE AMOR	27.049.639/0001-18	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 27 (30/07/2018)
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SANTA ANGELINA - SABSA	45.268.463/0001-77	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 11 (02/06/1998)
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 14 (02/06/1998)
VILA VICENTINA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	Conselho Municipal de Assistência Social - Registro Nº 12 (02/06/1998)
PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO - PROMAIP	45.276.128/0001-10	Serviço de Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
REPÚBLICA PARA IDOSOS RECANTO FELIZ "MARIA A. SALINAS FORTES"	45.276.128/0001-10	Serviço de Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
REPÚBLICA PARA IDOSOS VILA DIGNIDADE "CHAFIK HADDAD"	45.276.128/0001-10	Serviço de Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
CENTRO DIA DO IDOSO	45.276.128/0001-10	Serviço de Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	45.276.128/0001-10	Equipamento voltado para o atendimento especializado a população em situação de rua.
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL GIRASSÓIS - CREAS	45.276.128/0001-10	Unidade pública destinada a indivíduos em situação de risco social.
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CECAP/IGUATEMI	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CRUZEIRO DO SUL	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - HORTENCIAS	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - MARIA LUIZA	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica

INSTITUIÇÕES	CNPJ	Requisitos
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PARQUE SÃO PAULO	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SÃO RAFAEL	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SELMI DEI	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - VALE DO SOL	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - VALLE VERDE	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - YOLANDA	45.276.128/0001-10	Unidade pública municipal localizada em área vulnerável destinada a proteção social básica
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "CAIRBAR SCHUTEL"	45.271.137/0001-19	Certificado de entidade beneficente da assistência social - CEBAS nº 8742
IRMANDADE SANTA CASA MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA	43.964.931/0001-12	Certificado de entidade beneficente da assistência social - CEBAS nº 9048

2.2 Estas instituições receptoras com o cadastro atualizado serão aprovadas em reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, que acompanhará todo processo de divulgação e seleção das entidades beneficiárias.

2.3 As instituições do município de Araraquara (SP), que não constam na relação acima, poderão se cadastrar, mediante comparecimento no Banco Municipal de Alimentos localizado na Av. Padre Antonio Cezarino, 808 – Vila Xavier, para apresentação da documentação que atenda os critérios da Resolução nº 2- GGPA/2023, Art. 3º, sendo consideradas Unidades Receptoras:

2.3.1 Rede socioassistencial

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;

b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

d) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e

e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

2.3.2 Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofereçam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS;

2.3.3 Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

- 2.4** Para se cadastrar, as instituições beneficiárias do BMA devem apresentar o formulário para cadastramento conforme ANEXO III.
- 2.5** Após a análise da documentação e o cadastramento Banco Municipal de Alimentos, as novas unidades receptoras deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para iniciar o recebimento das doações dos alimentos.

Araraquara, 03 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Araraquara

ANEXO I

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. CONAB SUREG/SP, 2025.

Produto	Preço Convencional CONAB 2025 (R\$/Kg)	Preço Orgânico CONAB 2025 (R\$/Kg)
Abacate Breda	R\$ 8,00	R\$ 10,40
Abacate Fortuna	R\$ 9,00	R\$ 11,70
Abacate Manteiga	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Abacate Margarida	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Abacate Quintal	R\$ 8,00	R\$ 10,40
Abacaxi Havaí	R\$ 8,00	R\$ 10,40
Abacaxi Pérola	R\$ 11,00	R\$ 14,30
Abóbora Cabotiá	R\$ 4,50	R\$ 5,90
Abóbora Japonesa	R\$ 4,50	R\$ 5,90
Abóbora Moranga	R\$ 4,50	R\$ 5,90
Abóbora Paulista	R\$ 4,50	R\$ 5,90
Abóbora Seca	R\$ 5,00	R\$ 6,50
Abobrinha Brasileira	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Abobrinha Italiana	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Acelga	R\$ 19,50	R\$ 25,40
Alface Americana	R\$ 21,00	R\$ 27,30
Alface Crespa	R\$ 19,00	R\$ 24,70
Alface Hidropônica	R\$ 18,00	R\$ 23,40
Alface Lisa	R\$ 18,00	R\$ 23,40
Alface Mimosa	R\$ 18,50	R\$ 24,10
Alface Romana	R\$ 18,50	R\$ 24,10
Alho Nacional (Brasileiro)	R\$ 30,50	R\$ 39,70
Alho Poró	R\$ 20,00	R\$ 26,00
Almeirão Pão de Açúcar	R\$ 12,50	R\$ 16,30
Almeirão Sem Características	R\$ 12,00	R\$ 15,60
Banana Maçã	R\$ 13,50	R\$ 17,60
Banana Nanica	R\$ 6,50	R\$ 8,50
Banana Ouro	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Banana Prata	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Banana Terra	R\$ 13,00	R\$ 16,90
Batata Doce Amarela	R\$ 7,00	R\$ 9,10
Batata Doce Rosada	R\$ 5,00	R\$ 6,50
Berinjela	R\$ 7,00	R\$ 9,10
Berinjela Japonesa	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Beterraba	R\$ 5,50	R\$ 7,20
Brócolis Ninja	R\$ 19,50	R\$ 25,40
Brócolis Ramoso	R\$ 14,50	R\$ 18,90

Produto	Preço Convencional CONAB 2025 (R\$/Kg)	Preço Orgânico CONAB 2025 (R\$/Kg)
Caqui Chocolate	R\$ 19,00	R\$ 24,70
Caqui Fuyu	R\$ 12,00	R\$ 15,60
Caqui Rama Forte	R\$ 12,50	R\$ 16,30
Cará	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Catalonha	R\$ 10,50	R\$ 13,70
Cebola Amarela	R\$ 5,50	R\$ 7,20
Cebola Roxa	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Cebolinha	R\$ 20,50	R\$ 26,70
Cenoura	R\$ 5,50	R\$ 7,20
Chicória	R\$ 15,50	R\$ 20,20
Chuchu	R\$ 4,50	R\$ 5,90
Couve	R\$ 19,00	R\$ 24,70
Couve-Flor	R\$ 15,50	R\$ 20,20
Espinafre	R\$ 17,00	R\$ 22,10
Goiaba Vermelha	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Inhame	R\$ 11,00	R\$ 14,30
Jiló	R\$ 13,00	R\$ 16,90
Laranja Bahia	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Laranja Lima	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Laranja Pera	R\$ 6,50	R\$ 8,50
Lichia	R\$ 24,50	R\$ 31,90
Limão Cravo	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Limão Siciliano	R\$ 11,00	R\$ 14,30
Limão Taiti	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Mamão Formosa	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Mamão Havaí	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Mamão Papaia	R\$ 10,50	R\$ 13,70
Mandioquinha	R\$ 18,00	R\$ 23,40
Manga Bourbon	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Manga Espada	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Manga Hadem	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Manga Keity	R\$ 9,00	R\$ 11,70
Manga Palmer	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Manga Rosa	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Manga Tommy Atkins	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Maracujá Azedo	R\$ 12,00	R\$ 15,60
Maracujá Doce	R\$ 15,00	R\$ 19,50
Mel De Abelha	R\$ 57,00	R\$ 74,10
Melancia Baby	R\$ 7,00	R\$ 9,10

Produto	Preço Convencional CONAB 2025 (R\$/Kg)	Preço Orgânico CONAB 2025 (R\$/Kg)
Melancia Redonda	R\$ 6,50	R\$ 8,50
Melão Amarelo	R\$ 7,50	R\$ 9,80
Melão Japonês	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Milho Verde Em Espiga com Palha	R\$ 8,00	R\$ 10,40
Ovos De Galinha Branco	R\$ 11,00	R\$ 14,30
Ovos De Galinha Caipira ou Colonial	R\$ 15,50	R\$ 20,20
Ovos De Galinha Vermelhos	R\$ 13,00	R\$ 16,90
Pepino Caipira	R\$ 6,50	R\$ 8,50
Pepino Comum	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Pepino Japonês	R\$ 8,00	R\$ 10,40
Pimenta Cambuci	R\$ 14,00	R\$ 18,20
Pimenta Dedo de Moça	R\$ 16,50	R\$ 21,50
Pimentão Amarelo	R\$ 18,00	R\$ 23,40
Pimentão Verde	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Pimentão Vermelho	R\$ 19,00	R\$ 24,70
Quiabo	R\$ 15,50	R\$ 20,20
Rabanete	R\$ 15,00	R\$ 19,50
Raiz De Mandioca Com casca	R\$ 5,50	R\$ 7,20
Repolho Roxo	R\$ 7,00	R\$ 9,10
Repolho Verde	R\$ 5,50	R\$ 7,20
Rúcula	R\$ 19,00	R\$ 24,70
Salsa	R\$ 22,50	R\$ 29,30
Tangerina Cravo	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Tangerina Mexerica	R\$ 8,50	R\$ 11,10
Tangerina Murcott	R\$ 7,50	R\$ 9,80
Tangerina Ponkan	R\$ 7,50	R\$ 9,80
Tomate Caqui	R\$ 14,00	R\$ 18,20
Tomate Cereja	R\$ 16,50	R\$ 21,50
Tomate Italiano	R\$ 9,50	R\$ 12,40
Tomate Rasteiro	R\$ 6,00	R\$ 7,80
Tomate Salada	R\$ 7,50	R\$ 9,80
Uva Benitaka	R\$ 22,00	R\$ 28,60
Uva Itália	R\$ 22,00	R\$ 28,60
Uva Moscato	R\$ 22,00	R\$ 28,60
Uva Niagara	R\$ 17,00	R\$ 22,10
Uva Red Globe	R\$ 23,50	R\$ 30,60
Vagem Macarrão	R\$ 22,00	R\$ 28,60
Vagem Manteiga	R\$ 18,50	R\$ 24,10

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PAA-CDS 2025 - Araraquara/SP					
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar					
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:		3. CNPJ de produtor rural:		4. IE:	
5. RG:		6. Órgão Emissor:		7. Data da Emissão:	
8. Naturalidade:			9. Data de nascimento:		
10. Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Outro:					
11. Número da DAP/CAF:				12. Validade da DAP/CAF:	
13. Endereço da propriedade:					
14. Município:				15. Estado:	16. CEP:
17. Fone: ()		18. E-mail:			
19. Inscrição no CadÚnico:		☐ sim ☐ não		20. NIS:	
21. Sexo:		☐ Feminino ☐ Masculino			
22. Comunidades tradicionais:		☐ sim ☐ não		Se sim, informar qual:	
23. Assentado da Reforma Agrária:		☐ sim ☐ não			
24. Eu me autodeclaro da etnia:		☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena			
25. Pescador com registro		☐ sim ☐ não		26. Nº do Registro:	
27. Idade:					
28. Sistema de produção:		☐ convencional		☐ orgânico	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Nome do Produto Vegetal	Preço Conab Convencional	Preço Conab Orgânico	Quantidade (kg)	Valor total (R\$)
TOTAL					
Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta, dos preceitos legais e regulamentos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro que o(s) produto(s) constante(s) nesta proposta de venda é(são) de minha própria produção e que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade de qualquer dado ou documento poderá ensejar minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.					
Local e Data:					
			Assinatura do Proponente		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

CADASTRO DE ENTIDADE SOCIAL

INCLUSÃO		ATUALIZAÇÃO - 2024	
-----------------	--	---------------------------	--

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONE FIXO	()	CELULAR	()
EMAIL			

REPRESENTANTE LEGAL			
FUNÇÃO			
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE			
BAIRRO			
CEP			
TELEFONE FIXO			
INÍCIO MANDATO		TÉRMINO MANDATO	
EMAIL-REPRESENTANTE			

PESSOAS PARA CONTATO		
Nome:	Telefone	
Nome:	Telefone	

As pessoas acima serão avisadas sobre a doação de alimentos, ficando responsáveis por providenciar a retirada no Banco de Alimentos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

CLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL (marcar somente uma alternativa -X)

1- UNIDADE ESCOLAR	Creche, pré-escola, ensino fundamental, médio ou de Jovens e Adultos - EJA	
2- APAE E OUTROS	Unidades de Atendimento para Pessoas com Deficiências	
3- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Abrigos institucionais, casa-lar, casa de passagem, residência inclusiva e república.	
4-UNIDADES DO SUAS	Unidades públicas e privadas sem fins lucrativos referenciadas no SUAS (inscritas no Conselho de Assistência Social)	
5-OUTRAS UNIDADES	Unidades privadas sem fins lucrativos não inscritas no Conselho de Assistência Social.	
6-EQUIPAMENTOS DE SAN	Hospitais, unidades prisionais, do sistema sócio educativo, restaurantes populares e cozinhas comunitárias. No caso de hospitais, informar o nº do Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – <u>CEBAS</u> .	
7 – CRAS E CREAS	Centros de Referência da Assistência Social.	
8- CENTRO POP	Centros de Referência Especializados em População de Rua	
9 – ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES	Entidades religiosas e de moradores e de bairro.	
10 – OUTROS (ESPECIFIQUE)		

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

FAIXA ETÁRIA	0 a 6 Anos	7 a 14 Anos	15 a 23 Anos	24 a 65 Anos	Acima 65 Anos
QUANTIDADE DE PESSOAS					

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:

Fornecimento	Forma de distribuição dos alimentos	Quantidade Semanal
1- REFEIÇÕES	A unidade prepara e distribui refeições completas.	
2- LANCHES	A unidade prepara e distribui lanches.	
3- SOPAS	A unidade prepara e distribui sopas.	
4 – CESTAS	A unidade monta e distribui cestas de alimentos.	
5 – OUTROS		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

HORÁRIO / DIAS DE FUNCIONAMENTO

INÍCIO EXPEDIENTE	13HS		FINAL EXPEDIENTE				22HS	
DIAS POR SEMANA	SEG		TER		QUA		QUI	SEX

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO	Assinalar(x) no caso da unidade não fechar.	
----------------------------	---	--

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME		FUNÇÃO	
CPF		RG	
ASSINATURA		DATA	

APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário de cadastro correspondem a verdade.

NOME		FUNÇÃO	
CPF		RG	
ASSINATURA		DATA	

Documentos que deverão ser enviados juntamente com o cadastro para análise

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

1. Ata de eleição e posse da diretoria atualizada (somente em caso de mudança da diretoria).
2. Relação dos beneficiários da instituição;
3. Ofício informando o nome das pessoas autorizadas a retirar os alimentos em nome da instituição e cópias dos documentos (RG-CPF).

CADASTRO DE NOVA ENTIDADE

1. Cópia do cartão CNPJ/MF;
2. Estatuto em inteiro teor devidamente registrado;
3. Ata da criação da entidade devidamente registrada;
4. Ata de eleição e posse da diretoria atualizada;
5. Plano de trabalho com o relatório das atividades desenvolvidas pela instituição;
6. Relação da Diretoria com nome, cargo, estado civil, profissão, endereço e telefone, com cópia dos documentos (RG-CPF) de todos os diretores;
7. Relação dos beneficiários da instituição;
8. Ofício informando o nome das pessoas autorizadas a retirar os alimentos em nome da instituição e cópias dos documentos (RG-CPF).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Estimativa de quantidade utilizada de hortifruti semanalmente (Kg)

Alimento	Fruta I	Fruta II	Tempero	Folhas	Legumes I	Legumes II	Raízes
Kg/semana							

Frutas I: Banana, manga, goiaba, mamão, abacate

Frutas II: Limão, maracujá, tangerina, abacaxi, melancia

Tempero: salsa e cebolinha

Folhas: Alface, rúcula, espinafre, almeirão, couve, chicória, acelga

Legumes I: Pepino, tomate

Legumes II: Berinjela, milho verde, brócolis, vagem, quiabo, couve-flor, chuchu, abobrinha, jiló, repolho, abóbora, cenoura, beterraba, pimentão

Raízes e tubérculos: mandioca, batata doce

A entidade necessita de algum tipo de hortifruti que não recebe atualmente? Se sim, quais?

Quais gêneros **NÃO PERECÍVEIS** (arroz, feijão, óleo, etc) são utilizados semanalmente na entidade?

Alimentos	Quantidades